



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

EDITAL DE SELEÇÃO DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS – EDUCAÇÃO E PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS SEDU E SEG/SESD Nº 01/2025

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO- SEG por meio da SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – SESD e a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO –SEDU torna público que realizará SELEÇÃO DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS - EDUCAÇÃO E PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS, conforme Processo nº 2024-8RCTX, devidamente autorizado pela autoridade competente, sendo regido pelas condições estabelecidas no presente Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Edital encontra respaldo nas seguintes legislações:

Lei Estadual nº 7.743, de 13 de abril de 2004, a qual cria o Fundo Estadual Antidrogas - FESAD, e dá outras providências;

Decreto Estadual nº 1.414-R, de 27 de dezembro de 2004, o qual regulamenta o Fundo Estadual Antidrogas - FESAD, criado pela Lei nº 7.743, de 13 de abril de 2004;

Lei Complementar Estadual nº 172, de 30 de dezembro 1999, a qual cria e inclui na estrutura organizacional básica do Poder Executivo Estadual a Secretaria de Estado do Governo - SEG, especialmente no que se refere ao Art. 2º, onde são relacionadas suas áreas de abrangência;

Lei Complementar Estadual nº 605, de 05 de dezembro de 2011, a qual cria a Coordenação Estadual sobre Drogas;

Lei Complementar Estadual nº 1.001, de 01 de abril de 2022, que altera a Lei Complementar nº 605, de 02 de dezembro de 2011, a qual cria a Coordenação Estadual sobre Drogas; e a Lei nº 9.845, de 31 de maio de 2012, a qual institui o Sistema Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - SISESD;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS**

Lei Estadual nº 9.845, de 01 de junho de 2012, que institui o Sistema Estadual de Políticas sobre Drogas - SISESD, para articular, integrar, organizar e coordenar as atividades relacionadas com prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas, bem como repressão ao tráfico ilícito de drogas;

Lei Federal nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, que institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - SISNAD; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências;

Decreto Estadual nº 3.037-R, de 26 de junho de 2012, que institui o Plano Estadual sobre Drogas, o qual cria seu comitê gestor e as diretrizes para criação do Programa Estadual de Ações Integradas para enfrentamento dos problemas causados pelas drogas e dá outras providências;

Lei Estadual 10.382, de 25 de junho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação do Espírito Santo – PEE/ES, período de 2015/2025.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital é a **SELEÇÃO DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS** realizadas no campo da educação e prevenção ao uso de drogas nas escolas públicas estaduais e municipais do estado do Espírito Santo, com vistas ao fortalecimento e ao incentivo de boas práticas desenvolvidas no âmbito do eixo de prevenção do Programa Estadual de Ações Integradas sobre Drogas - Rede Abraço.

1.2. As práticas pedagógicas devem ter **OBRIGATORIAMENTE** finalidade pública e ser realizadas em escolas localizadas nos municípios capixabas, sendo vedada a cobrança de qualquer contrapartida financeira do público beneficiário.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

1.3. Entende-se por prática pedagógica ações planejadas, conscientes e participativas que buscam atender as expectativas educacionais, e tenham o princípio ético da autonomia, solidariedade, responsabilidade e do bem comum. As práticas de ensino vão desde o planejamento e a organização da dinâmica do processo de aprendizagem, bem como a garantia do ensino de conteúdos e prática de atividades considerados fundamentais para o cotidiano dos alunos.

1.4. As propostas devem possuir embasamento legal e teórico, estratégias de implementação e mecanismos para aferição de resultados. É interessante que sejam inovadoras com possibilidade de permanência a médio e longo prazo. Devem estar em consonância com as novas diretrizes da educação propostas pela Base Nacional Comum Curricular - BNCC, com o Currículo do Espírito Santo e com os princípios e as diretrizes dos direitos humanos, da política sobre álcool e drogas e do Programa Rede Abraço, cujo texto, na íntegra, é disponibilizado no Observatório Capixaba de Informações sobre Drogas - OCID, no site www.ocid.es.gov.br.

1.5. O apoio para o desenvolvimento das práticas pedagógicas será formalizado por meio de Termo de Compromisso a ser celebrado com os proponentes selecionados, cabendo à Secretaria de Estado do Governo - SEG, por meio da Subsecretaria de Estado de Políticas sobre Drogas - SESD e da Secretaria de Estado da Educação - SEDU, a seleção dos projetos que serão contemplados, mediante critérios apresentados neste documento.

1.6. Cada proposta contemplada poderá receber o valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser pago em parcela única, em conta corrente a ser informada pelo contemplado.

1.7. Poderão ser inscritas práticas pedagógicas que tenham como objetivo trabalhar a educação e prevenção ao uso de substâncias psicoativas, reduzir o uso de drogas quando não foi possível evitar sua ocorrência; retardar o início do uso de drogas; evitar a transição de um uso esporádico para um uso frequente ou abusivo; e/ou evitar que pessoas que já fizeram uso nocivo e o interromperam, voltem a usá-las.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

1.8. As práticas pedagógicas deverão ser realizadas nas escolas públicas da rede estadual e municipal localizadas no estado do Espírito Santo.

1.9. O presente Edital atende aos princípios e objetivos do Sistema Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - SISESD, do Programa Estadual de Ações Integradas sobre Drogas - Rede Abraço e do Plano Estadual de Educação do Espírito Santo (PEE/ES – 2015-2025).

2 INFORMAÇÕES E FORNECIMENTO DO EDITAL

2.1. Os interessados em participar da presente seleção poderão obter informações no endereço da sede da SESD, à Rua Treze de Maio, nº 47, Centro de Acolhimento e Atenção integral sobre Drogas - CAAD, Centro, Vitória-ES, CEP 29.015-280 ou no endereço de *e-mail* editaldepraticaspedagogicas@seg.es.gov.br.

2.2. A SEDU e a SESD organizarão evento na modalidade presencial e evento na modalidade *on-line* para esclarecimentos de dúvidas de pessoas interessadas no Edital.

2.2.1. O evento presencial será realizado no endereço informado no item 2.1.

2.2.2. As datas e os horários dos eventos serão previamente informados no site eletrônico do Observatório Capixaba de Informações sobre Drogas - OCID e no site oficial da SEDU, bem como o link de acesso para o encontro síncrono *on-line*.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1. O período para a realização das inscrições iniciará no dia **17 de fevereiro de 2025**, às 09h, e irá até o dia **31 de março de 2025**, às 23h e 59 min, com envio dos documentos de inscrição.

3.2. As inscrições deverão ser realizadas com a documentação relacionada no item 6 por meio digital, mediante o *e-mail* editaldepraticaspedagogicas@seg.es.gov.br ou por via e-Docs (<https://e-docs.es.gov.br/>), dentro de “Grupos e Comissões”, destinatário “Comissão de Seleção - Edital de Seleção de Práticas Pedagógicas”.

3.3. É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma. O proponente deve observar o horário de encerramento das inscrições (item 3.1).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

3.3.1. A SEDU e a SEG/SESD não se responsabilizam por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamento das linhas de comunicação ocorridos nos dispositivos utilizados pelos proponentes.

- 3.4. Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.
- 3.5. Não serão aceitos protocolos referentes às certidões de regularidade fiscal.
- 3.6. Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.
- 3.7. No presente Edital, cada proponente poderá apresentar apenas uma proposta como titular.

3.7.1. Em caso de inscrição de mais de uma proposta como titular, será considerada apenas a última proposta recebida, sendo as demais desclassificadas.

4. CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Edital professores e profissionais da educação da rede pública estadual e municipal com vínculo efetivo ou em designação temporária.
- 4.2. Poderão ser desclassificados, em qualquer fase do Edital de Seleção, o proponente que:
 - 4.2.1. tenha sido contemplado em edital de seleção anterior da SEDU e/ou SEG/SESD com rejeição total ou parcial do relatório final de prestação de contas, e que esteja ainda pendente de regularização ou em prazo de cumprimento de sanção imposta;
 - 4.2.2. esteja inadimplente com a Administração Pública Estadual, ou esteja cumprindo sanção imposta;
 - 4.2.3. apresentar documentação incompleta e/ou irregular em qualquer fase.

5. DAS VEDAÇÕES

- 5.1. Estarão impedidos de se inscrever e de participar da execução das práticas contempladas neste Edital:
 - 5.1.1. Servidores ocupantes de cargos em comissão da SEG ou SEDU, ou pessoas que possuam relações de parentesco com estes até o 2º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos);



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

- 5.1.2. membros da comissão julgadora;
- 5.1.3. pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relações de parentesco até o 2º grau com membros da Comissão Julgadora;
- 5.1.4. pessoas menores de 18 (dezoito) anos.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 6.1.** São documentos básicos obrigatórios para inscrição:
- a) **Ficha de inscrição**, conforme modelo previsto no Anexo II;
 - b) **Formulário da proposta**, de acordo com modelo disponibilizado no Anexo III;
 - c) **Planilha de custos**, descrevendo como será aplicado o recurso, conforme modelo previsto no Anexo IV;
 - d) **Declaração de participação**, devidamente assinada pelo titular da proposta, conforme modelo previsto no Anexo V;
 - e) **Carta de ciência e anuência** assinada pela coordenação escolar, gestão escolar e coordenação pedagógica, segundo modelo previsto no Anexo VI.

7. VALOR DO PRÊMIO E FORMA DE PREMIAÇÃO

- 7.1.** O valor total do prêmio objeto deste Edital é de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), sendo distribuído o valor de até **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) para cada proposta selecionada, sendo **30 (trinta)** propostas selecionadas.
- 7.2.** Para a distribuição dos prêmios, conforme item 7.1, as práticas pedagógicas deverão obter pontuação mínima para seleção de 50 (cinquenta) pontos, de acordo com os procedimentos e critérios de seleção previstos nos itens 9.1, 9.4 e 9.5.
- 7.3.** O valor do prêmio será pago em parcela única.
- 7.4.** No valor do prêmio, deverão estar previstas as despesas relativas à realização das práticas contempladas.
- 7.4.1. Do valor total do prêmio a ser pago, **a SEG fará a retenção do Imposto de Renda – IR e de outros tributos**, acaso devidos, de acordo com os limites previstos na legislação em vigor;
 - 7.4.2. O valor a ser retido de IR será calculado de acordo com a Tabela Progressiva Mensal, a título de antecipação do devido na Declaração de Ajuste Anual (DAA). O



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

valor estimado para retenção pode ser consultado no simulador <https://www27.receita.fazenda.gov.br/simulador-irpf/>.

- 7.5.** Os contemplados deverão utilizar pelo menos 50% (cinquenta por cento) do valor líquido recebido nas despesas previstas no objeto da proposta a ser desenvolvida, sendo o restante do recurso destinado a um bônus de premiação para o contemplado.
- 7.6.** É vedada a utilização do recurso destinado a execução do projeto para financiar participação em eventos e diárias, despesas com aquisição de veículos automotores, passagens aéreas e hospedagens.
- 7.7.** Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da SEDU e da SEG ou de qualquer órgão do Governo do Estado para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.
- 7.8.** Os contemplados somente poderão iniciar as despesas previstas na proposta aprovada após o recebimento do prêmio e devida anuência do gestor da parceria.
- 7.9.** Os proponentes contemplados no Edital devem utilizar pelo menos 50% (cinquenta por cento) do valor líquido recebido na realização da prática pedagógica, conforme a planilha de custos aprovada.
- 7.10.** Qualquer pedido de readequação de formato, valor ou prazo de execução deverá ser formalizado ao gestor do projeto, que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para análise dos pedidos.
- 7.11.** A divulgação dos gestores responsáveis pelos projetos ocorrerá após a publicação dos contemplados e a assinatura do termo de compromisso, através do endereço de e-mail fornecido pelo proponente no momento da inscrição e reunião online previamente agendada.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

- 8.1.** O presente Edital poderá ser impugnado até 03 (dias) dias úteis após sua publicação.
- 8.1.1.** Qualquer interessado poderá interpor recurso para impugnação do Edital.
- 8.2.** A solicitação de impugnação deverá ser feita, conforme Anexo IX, e encaminhada via e-mail editaldepraticaspedagogicas@seg.es.gov.br com Assunto:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO**

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

“Impugnação - Edital de Seleção de Práticas Pedagógicas nº 01/2024” ou via e-Docs (<https://e-docs.es.gov.br/>), dentro de “Grupos e Comissões”, destinatário “Comissão de Seleção - Edital de Seleção de Práticas Pedagógicas”. Em caso de envio via *e-mail* ou e- Docs, deve-se observar o horário de encerramento das solicitações de impugnação.

8.3. A seleção iniciará com uma etapa de validação, em que a SESD e a SEDU realizarão conferência das inscrições, observando informações relativas às condições de inscrição, à documentação solicitada e às vedações previstas neste Edital. Serão eliminadas as propostas que apresentarem documentação e/ou proposta incompleta, em inconformidade com os requisitos do Edital e falsidade de informações, bem como proponentes que incorram nas vedações previstas no item 5 deste Edital.

8.4. Após a conferência, a lista contendo as inscrições válidas e desclassificadas será publicada no site da SEDU, SEG e no OCID.

8.5. Aqueles que tiverem as inscrições consideradas desclassificadas poderão encaminhar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação da conferência. O recurso deve ser enviado via plataforma do Acesso Cidadão, via e-Docs, ou por meio do *e-mail* editaldepraticaspedagogicas@seg.es.gov.br. A SESD e a SEDU irão analisar e responder aos recursos em até 5 (cinco) dias úteis e publicar em seus respectivos sites a lista definitiva de inscritos.

8.6. As inscrições validadas serão analisadas por uma **COMISSÃO JULGADORA**, que fará a seleção dos projetos.

8.7. A Comissão Julgadora será nomeada pelo Subsecretário de Estado de Políticas sobre Drogas e pelo Secretário de Estado da Educação. Essa comissão será composta por, no mínimo, 05 (cinco) pessoas com conhecimento na área referente ao objeto do Edital e será presidida por uma das pessoas que a compõem. A composição da Comissão será publicada no Diário Oficial do Espírito Santo - DIO/ES em data prévia ou na mesma data da publicação do Edital.

8.8. Cada membro da Comissão Julgadora analisará os projetos de acordo com os critérios descritos neste Edital, pontuando cada critério. A seguir, será calculada a média



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

aritmética das notas de cada avaliador.

8.9. A Comissão pode selecionar menos projetos do que o número previsto, caso considere que não possuam as qualidades técnicas necessárias para receberem o apoio deste Edital.

8.10. A SEG/SESD e a SEDU publicarão o Resultado Preliminar, com a Ata da Comissão Julgadora, no site da SEG, do OCID e da SEDU. Nesse resultado, constará a identificação do proponente, o título do projeto e a pontuação obtida.

8.11. Do Resultado Preliminar, será possível encaminhar recurso no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do Resultado no site da SEG, do OCID e da SEDU.

8.12. O Recurso deverá ser produzido por meio de formulário constante no Anexo VII e encaminhado via *e-mail* editaldepraticaspedagogicas@seg.es.gov.br ou via e-Docs (<https://e-docs.es.gov.br/>), dentro de “Grupos e Comissões”, destinatário “Comissão de Seleção - Edital de Seleção de Práticas Pedagógicas”.

8.13. O Recurso deverá ser encaminhado apenas no formulário do Anexo VII, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre o projeto.

8.14. A Comissão Julgadora avaliará os recursos e responderá em Ata, que será publicada no site da SEG, do OCID e da SEDU. A Comissão Julgadora terá até 5 (cinco) dias úteis para responder, a contar do encerramento do prazo recursal. Essa decisão da Comissão Julgadora será definitiva, não sendo permitido o envio de novo recurso.

8.15. A SEG/SESD e a SEDU publicarão um Aviso de Resultado no DIO/ES e, em seguida, o Resultado da Seleção de Projetos do Edital será publicado no site do OCID (ocid.es.gov.br) e no site oficial da SEG e da SEDU.

8.16. A seguir, a SEG/SESD e a SEDU farão a convocação dos proponentes selecionados, de acordo com o prazo e documentos necessários para a celebração do Termo de Compromisso, conforme item 11.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS**

8.17. O **Resultado Final da Seleção das Propostas**, com indicação do nome dos proponentes e títulos dos projetos, será publicado no site da SEDU, SEG, e do OCID, após publicação do **Aviso de Resultado** no DIO/ES.

8.18. Após publicação do Aviso de Resultado no Diário Oficial do Estado, os proponentes selecionados serão convocados via *e-mail* informado na ficha de inscrição, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à SEG dos documentos exigidos para contratação, conforme item 11.5, e assinatura do Termo de Compromisso.

8.19. O cronograma de seleção seguirá de acordo com a tabela a seguir:

Etapa	Descrição	Prazos	Responsáveis
1	Publicação do Edital	11/02/2025	SEG/SESD e SEDU
2	Inscrições	17/02/2025 a 31/03/2025	Proponentes
3	Validação das inscrições	Até 5 (cinco) dias úteis após o término das inscrições	SEG/SESD e SEDU
4	Recurso de inscrições desclassificadas	Até 3 (três) dias úteis após a divulgação das inscrições	Proponentes
5	Análise do recurso	Até 5 (cinco) dias úteis após o término do prazo recursal	Comissão Julgadora
6	Análise dos projetos com inscrições validadas	Até 30 (trinta) dias corridos	Comissão Julgadora
7	Publicação do Resultado Preliminar	Após análise da comissão	SEG/SESD e SEDU
8	Recurso do Resultado Preliminar	Até 3 (três) dias após a publicação do resultado preliminar	Proponentes
9	Análise dos recursos do Resultado Preliminar	Até 5 (cinco) dias úteis após o término do prazo recursal	Comissão Julgadora
10	Homologação e publicação do Resultado Final da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	Após a análise dos recursos	SEG/SESD e SEDU
11	Convocação dos selecionados	Sem prazo definido	SEG/SESD e SEDU

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. A avaliação e o julgamento dos projetos serão feitos com base nos critérios apresentados a seguir:

Critérios de Pontuação



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Critério	Descrição	Peso	Nota máxima	Pontos
I – Consistência teórica	A fundamentação teórica está adequada e coerente com os objetivos traçados na proposta e com a metodologia descrita (detalhamento das ações)? A proposta apresentada ampara-se em estudos e/ou evidências científicas?	3	5	15
II – Detalhamento das ações e metas	Será avaliada a descrição das etapas e atividades programadas para o desenvolvimento da proposta. Estão descritas todas as ações da proposta? A metodologia eleita para o desenvolvimento da prática pedagógica é adequada e suficiente para obtenção dos resultados almejados? A metodologia está adequada ao público ao qual se destina?	4	5	20
III – Monitoramento e avaliação	A proposta contempla ferramentas para o monitoramento das ações realizadas e avaliação dos resultados? As ferramentas descritas são apropriadas para o objetivo de monitoramento e avaliação?	2	5	10
IV – Impacto e inovação	Serão avaliados os resultados e o impacto esperados da proposta na comunidade local e na sociedade	3	5	15



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

	capixaba. Os resultados esperados poderão perdurar e/ou replicar-se a médio e longo prazo? A proposta tem relevância para o interesse público? É sustentável a longo prazo? Qual a importância da proposta para os beneficiados? A proposta traz soluções originais e inovadoras para o contexto?			
V – Efeito multiplicador	Será analisada a possibilidade de replicação por outros atores da metodologia apresentada. Proposta com potencial inovador? A metodologia pode ser utilizada em outros espaços? A proposta conta com parcerias para seu desenvolvimento?	2	5	10
VI – Viabilidade financeira	Será analisada se a planilha de custos apresenta proposta orçamentária com todas as ações previstas e todos os itens de despesa para executar a proposta e apresentar o que na prática é possível e se a proposta é adequada aos custos reais dos itens de despesa.	1	5	5
VII – Adequação à proposta do caderno metodológico – Tema Integrador Educação em Direitos Humanos:	Será avaliado se o caderno metodológico foi utilizado no embasamento teórico e se as práticas pedagógicas propostas estão em consonância com as abordagens apresentadas por ele.	5	5	25



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Prevenção ao uso de Drogas				
PONTUAÇÃO MÁXIMA				100

Critérios de Avaliação	
Avaliação do critério	Nota
Ausência de informações ou não atendimento ao critério	0
Baixo atendimento do critério. O projeto atende timidamente ou de forma precária o critério analisado.	1
Moderado atendimento ao critério. O projeto atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento.	3
Alto atendimento do critério. O projeto atende integralmente ao critério analisado.	5

9.1.1. Além do já descrito nesse item, serão eliminadas as propostas:

- a) Cujas pontuações totais for inferior a 50,0 (cinquenta) pontos.
- b) Que recebam nota “zero” em qualquer critério de julgamento.

9.2. Fica reservado o direito à Comissão Julgadora, na hipótese de não haver proposta com qualidade técnica e metodológica suficiente para receber o prêmio previsto, de não conceder o prêmio.

9.3. As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida, sendo considerada a média aritmética das notas lançadas por cada membro da Comissão Julgadora.

9.4. Serão acrescidos 2 (dois) pontos à nota final do projeto, cujo desenvolvimento se dê em território do Programa Estado Presente em Defesa da Vida, dispostos no Anexo XI.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

9.5. Serão acrescidos 2 (dois) pontos à nota final do projeto, cujo desenvolvimento for realizado em escolas da rede pública municipal de municípios que tenham firmado parceria com a SESD, conforme disposto no Anexo XII.

9.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento “VII - Adequação à proposta do caderno metodológico - Tema integrador Educação em Direitos Humanos – Prevenção ao uso de drogas”. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida sucessivamente nos critérios: III - Monitoramento e avaliação; I - Consistência teórica; II - Detalhamento das ações e metas; IV - Impacto e inovação; V - Efeito Multiplicador; e VI - Viabilidade financeira. Se o empate permanecer após a análise dos critérios de avaliação acima, será realizado sorteio para definição da proposta vencedora, devendo a Comissão Julgadora informar data, hora e local do sorteio, com comunicação prévia aos proponentes concorrentes.

9.7. Farão jus ao recebimento do prêmio: as 30 (trinta) primeiras propostas apresentadas na classificação final, totalizando 30 (trinta) propostas contempladas no Edital e o valor global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Em caso de impedimento, por motivo justificado, de algum proponente vencedor receber o prêmio, será convocado o próximo colocado respectivamente.

9.8. A Comissão Julgadora divulgará, além das 30 (trinta) propostas selecionadas, também as propostas consideradas suplentes em ordem decrescente de classificação. As propostas consideradas suplentes poderão ser contatadas: em caso de desistência ou perda do direito de contratação por algumas das propostas selecionadas, bem como na hipótese de o proponente selecionado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso ou não apresentar todos os documentos listados no item 13.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO RECURSO

10.1. A despesa correrá à conta do Programa 10.10.905.14.422.0599.2287 - Apoio e fortalecimento de ações integradas à política sobre drogas. Natureza da Despesa: 3.3.90.31, Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não vinculados de impostos, no valor de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

R\$300.000,00 (trezentos mil reais) da Secretaria de Estado do Governo - SEG, por meio de recursos orçamentários do Fundo Estadual sobre Drogas. Exercício 2025.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os proponentes selecionados serão convocados pela SEG/SESD, via *e-mail* informado na ficha de inscrição, em data e horário agendados, para apresentação dos documentos listados no item 11.5 no prazo de 10 (dez) dias corridos e assinatura do Termo de Compromisso, conforme modelo previsto no Anexo X.

11.1.1. O Termo de Compromisso será assinado via e-Docs.

11.2. O proponente que não apresentar a documentação arrolada no item 11.5 ou apresentá-la com alguma irregularidade, perderá, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocados os suplentes pela ordem decrescente de classificação.

11.3. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração do Termo de Compromisso, o proponente será comunicado do fato e instado a regularizar sua situação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de não assinatura do Termo de Compromisso.

11.4. Caso a irregularidade não seja sanada no prazo estipulado de 3 (três) dias úteis, o proponente perderá, automaticamente, o direito ao prêmio, sendo convocados os suplentes pela ordem decrescente de classificação.

11.5. O proponente selecionado deverá apresentar à SEG/SESD, como condição para a premiação e a assinatura do Termo de Compromisso, a seguinte documentação:

11.5.1.1. Cópia da Cédula de Identidade;

11.5.1.2. Cópia do CPF;

11.5.1.3. Cópia do comprovante de residência no Estado do Espírito Santo, sendo 01 (um) comprovante do exercício atual (do mês de apresentação) ou de 01 (um) ou 02 (dois) meses anteriores em nome do proponente (conta de água, energia, telefone, condomínio e outros comprovantes aceitos pela SEG/SESD que comprovem, efetivamente, a residência no mesmo endereço indicado na inscrição do projeto);



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

- 11.5.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida no link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal>);
- 11.5.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida no link: <https://s2-internet.sefaz.es.gov.br/certidao/cnd>);
- 11.5.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio do proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- 11.5.1.7. Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho na internet: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).
- 11.5.1.8. Indicação do banco, agência e conta bancária, mediante cópia de documento que conste essas informações (cartão, extrato bancário etc.) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pela SEG, para fins deste Edital. Não é permitida a indicação de conta salário.
- 11.6.** Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.
- 11.7.** Após regularização de toda a documentação e adequações necessárias (se houver), o proponente deverá assinar o Termo de Compromisso via Acesso Cidadão do e-Docs.
- 11.8.** O proponente que não assinar eletronicamente via e-Docs o Termo de Compromisso perderá, automaticamente, o direito ao prêmio, podendo ou não, ser convocado o suplente pela ordem decrescente de classificação.
- 11.9.** O Resumo do Termo de Compromisso será publicado no DIO/ES. Portanto, esse Termo somente produzirá efeitos jurídicos após a publicidade, atendendo a legislação vigente.

12. DA CONTRAPARTIDA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

12.1. Entende-se como contrapartida a oferta das ações previstas nas propostas contempladas e a elaboração de relatório final, visando garantir o acesso do público beneficiário à execução da prática pedagógica e amplo acesso da população em geral ao resultado gerado com a execução da proposta.

12.2. O proponente deverá incluir na proposta inscrita a contrapartida a ser disponibilizada, contemplando os itens a seguir:

- a) acesso gratuito às atividades desenvolvidas;
- b) execução integral das atividades previstas na metodologia da prática pedagógica aprovada (salvo impedimento de força maior, devidamente justificado);
- c) entrega, para a SEDU e SEG/SESD, de relatório final das atividades desenvolvidas e resultados alcançados, bem como a prestação de contas do recurso utilizado na execução do projeto e a prática pedagógica realizada em formato padronizado vigente de acordo com o modelo utilizado pela SEDU.

12.3. Os proponentes contemplados no Edital devem utilizar os recursos financeiros recebidos na realização da proposta, conforme a planilha de custos aprovada.

13. DO ACOMPANHAMENTO

13.1. Será designado gestor responsável pelo acompanhamento da execução do projeto. O gestor realizará uma reunião presencial ou virtual de presença obrigatória com os proponentes selecionados para esclarecimentos necessários à execução da proposta contemplada.

13.2. Os proponentes só podem iniciar as despesas previstas após o recebimento do recurso e autorização formal do gestor, enviada para o endereço de *e-mail* informado na ficha de inscrição.

13.3. Qualquer pedido de readequação de formato, valor ou prazo de execução deverá ser formalizado ao gestor, de acordo com procedimentos divulgados na reunião com os proponentes. O gestor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para análise dos pedidos.

13.4. O gestor do projeto poderá realizar visitas periódicas no local de execução da proposta para fins de monitoramento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1. O prazo para execução do projeto será de até 6 (seis) meses a contar da data subsequente da publicação do Termo de Compromisso.

14.2. O prazo de execução poderá ser prorrogado pela SEG/SESD, por meio de ofício ou mediante requerimento, desde que solicitado, pelo menos 30 (trinta) dias corridos antes do término da vigência inicialmente prevista, respeitando e observando o calendário escolar vigente para o pedido da data de prorrogação.

14.2.1. O prazo máximo de prorrogação será de até 90 (noventa) dias corridos.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1. O proponente contemplado deverá comprovar a realização das ações e atividades previstas na proposta contemplada, por meio de listas de presenças, atas, fotos ou outros registros que deverão constar no relatório final.

15.2. O proponente contemplado compromete-se a comparecer à solenidade de entrega da premiação a ser previamente agendada pela SESD.

15.3. O proponente contemplado deverá comprovar a utilização do recurso financeiro destinado a ações ligadas à execução da prática pedagógica.

15.4. O proponente contemplado será responsável pela completa execução da proposta selecionada, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e aprovado pela Comissão Julgadora. Quaisquer alterações de formato e conteúdo deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela SEG/SESD. Se houver a necessidade de remanejamento orçamentário da proposta, após a seleção, as alterações deverão ser solicitadas (devidamente justificadas) e autorizadas antecipadamente pelo gestor.

15.5. Até 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução da proposta, o contemplado deverá encaminhar relatório final detalhado da execução do projeto, acompanhado das Provas de Regularidade Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista, da prestação de contas financeira, bem como a(s) prática(s) pedagógicas realizadas, descritas conforme modelo vigente da SEDU.

15.6. A SEG/SESD e a SEDU, poderão utilizar as práticas realizadas pelos contemplados em edições posteriores do caderno metodológico – Tema Integrador –



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Educação em Direitos Humanos – Prevenção ao uso de drogas, bem como veicular as propostas e demais produções decorrentes das práticas pedagógicas nos canais de comunicação do Governo do Estado.

15.7. O proponente contemplado obriga-se, ainda, a manter arquivado ou sob a sua posse comprovantes das despesas realizadas com os recursos financeiros oriundos do prêmio recebido, referentes a notas fiscais, aos recibos e a outros documentos contábeis para fins de auditoria, se necessário for, da SEG/SESD ou por órgãos de controle externo, inclusive a Receita Federal.

15.8. O proponente obriga-se a divulgar o brasão do Governo do Espírito Santo, o nome da Secretaria de Estado do Governo e a logomarca do Programa Estadual de Ações Integradas sobre Drogas – Rede Abraço, na qualidade de apoio em todas as peças relativas ao projeto, se houver, como cartazes, banners, folders, convites, *e-mail* marketing, post em redes sociais, bandeiras, outdoors etc. Obriga-se, ainda, a mencionar o apoio recebido em entrevistas de áudio, vídeos e outras mídias de divulgação da prática pedagógica.

15.9. Na divulgação da proposta contemplada é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

15.10. Todas as atividades abertas voltadas ao público devem ser previamente comunicadas ao gestor responsável, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, para a divulgação nos canais públicos disponíveis da SEDU, SEG/SESD, e OCID e na localidade em que a ação será realizada.

15.11. Os materiais produzidos e as publicações referentes ao projeto, inclusive em mídias digitais, devem ser encaminhados previamente ao gestor responsável com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis. O gestor responsável deverá aprovar e autorizar a veiculação dos materiais e publicações.

15.12. O proponente, cuja proposta foi selecionada no âmbito do Edital, concede permissão à SEDU e à SEG/SESD para arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diversas plataformas digitais sob a responsabilidade desses órgãos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

15.13. O proponente é responsável pela realização de todas as despesas, e não pode usar o nome da SEG/SESD, SEDU ou de qualquer órgão do Governo do Estado para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

15.14. Em caso de não execução do projeto, mesmo que por solicitação do proponente e dentro do período de Vigência do Edital, deverá ser feita a devolução do recurso com correção monetária a partir da data de depósito.

15.15. O proponente contemplado obriga-se a manter arquivado ou sob sua posse comprovantes das despesas realizadas com os recursos financeiros oriundos do prêmio recebido, referentes a notas fiscais, aos recibos e a outros documentos contábeis para fins de auditoria, se necessário for, da SEG ou de órgãos de controle externo, inclusive a Receita Federal.

16. DAS PENALIDADES

16.1 O não cumprimento das exigências deste Edital ou de quaisquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contrair ou licitar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado - CADIN/ES e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pelo Valor de Referência do Tesouro Estadual - VRTE e juros de 1% ao mês.

16.2 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, conforme o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, observando-se as seguintes regras:

- a)** antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a SEG deverá notificar o proponente contemplado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b)** a notificação deverá indicar a conduta do contemplado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

- c) o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação;
- d) ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a SEG proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do contemplado;
- e) o recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo e conterà manifestação prévia da SEG acerca de seu mérito.

16.3 Ao final do processo administrativo, caso o contemplado seja penalizado nos termos do item 15.1 e não proceda com a obrigação, a devolução da importância recebida poderá ser cobrada judicialmente com correção monetária e juros de 1% ao mês.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a Administração Pública Estadual não poderão assinar o Termo de Compromisso previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

17.2. Não há por parte da SEDU e da SEG, mesmo após a seleção final das propostas, nenhuma obrigação de apoio financeiro aos contemplados o que dependerá do interesse público, da conveniência, da oportunidade e das possibilidades orçamentárias e financeiras das referidas Secretarias.

17.3. A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

17.4. Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, terceiros interessados poderão requerer acesso às propostas inscritas e selecionadas pelo Edital, resguardados os dados pessoais.

17.5. A SEG/SESD resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente edital observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

17.6. Quando o Edital não prever de forma expressa a especificação dos prazos em dias úteis ou corridos, a contagem será considerada em dias úteis.

17.7. À SEG fica reservado o direito de revogar, prorrogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.8. Os contemplados por este Edital deverão observar as regras de sustentabilidade indicadas no Decreto Estadual nº 2.830-R, de 19/08/2011, publicado no DIO/ES, em 22/08/2011, no que couber.

17.9. Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da Capital do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, as quais não puderem ser resolvidas administrativamente.

17.10. Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

CARLOS AUGUSTO LOPES

Subsecretário de Estado de Políticas sobre Drogas - SESD

MARIA EMANUELA ALVES PEDROSO

Secretária de Estado do Governo - SEG

VITOR AMORIM DE ANGELO

Secretário de Estado da Educação - SEDU



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS**

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA EDITAL DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS – EDUCAÇÃO E
PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS 2025**

1. OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é a seleção de práticas pedagógicas realizadas no campo da educação e prevenção ao uso de drogas nas escolas públicas estaduais e municipais do estado do Espírito Santo, com vistas ao fortalecimento e ao incentivo de boas práticas desenvolvidas no âmbito do eixo de prevenção do Programa Estadual de Ações Integradas sobre Drogas – Rede Abraço.

As práticas pedagógicas devem ter OBRIGATORIAMENTE finalidade pública e ser realizadas em escolas localizadas nos municípios capixabas, sendo vedada a cobrança de qualquer contrapartida financeira do público beneficiário.

Entende-se por prática pedagógica ações planejadas, conscientes e participativas que buscam atender as expectativas educacionais, e que tenham o princípio ético da autonomia, da solidariedade, da responsabilidade e do bem comum. As práticas de ensino vão desde o planejamento e organização da dinâmica do processo de aprendizagem, passando por processos além da aprendizagem, até a garantia do ensino de conteúdos e atividades consideradas fundamentais para o cotidiano dos alunos.

As propostas devem possuir embasamento legal e teórico, estratégias de implementação e mecanismos para aferição de resultados. É interessante que sejam inovadoras com possibilidade de se manterem a médio/longo prazo. Devem estar em consonância com as novas diretrizes da educação propostas pela Base Nacional Comum Curricular (Lei 13.415/2017), com o Currículo do Espírito Santo e com os princípios e diretrizes dos direitos humanos, da política de saúde mental, da política sobre álcool e drogas e do Programa Rede Abraço, cujo texto na íntegra é disponibilizado no Observatório Capixaba de Informações sobre Drogas – Ocid.

O apoio estadual aos projetos será formalizado por meio de Termo de Compromisso a ser celebrado com os proponentes selecionados, cabendo à Secretaria de Estado do Governo - SEG, por meio da Subsecretaria de Estado de Políticas sobre Drogas – Sese e da Secretária de Estado da Educação -Sedu, a seleção dos projetos que serão contemplados, mediante critérios apresentados neste documento.

Cada projeto contemplado poderá receber o valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser pago em parcela única, em conta corrente a ser informada pelo contemplado no momento da inscrição da prática.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Poderão ser inscritos práticas que tenham como objetivo trabalhar a educação e prevenção ao uso de substâncias psicoativas, reduzir o uso de drogas quando não foi possível evitar sua ocorrência; retardar o início do uso de drogas; evitar a transição de um uso esporádico para um uso frequente ou abusivo; e/ou evitar que pessoas que já fizeram uso nocivo e o interromperam, voltem a usar drogas.

O presente Termo de Referência atende aos princípios e objetivos do Sistema Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas – Sisesd e do Programa Estadual de Ações Integradas sobre Drogas – Rede Abraço, bem como ao disposto na Lei Estadual Nº 7.743, de 13 de abril de 2004, que cria o Fundo Estadual sobre Drogas – Fesad e dá outras providências.

2. FINALIDADE

A finalidade do presente chamamento é selecionar e apoiar financeiramente práticas pedagógicas na área de atuação do Sisesd, no eixo temático “prevenção ao uso de drogas”, bem como a disseminação das propostas trazidas pelo caderno metodológico – Tema Integrador – Educação em Direitos Humanos – Prevenção ao uso de drogas, elaborado pela SEG/SESD em parceria com a SEDU em 2022 e que foi publicado em versão impressa em 2024.

3. OBJETIVOS

- a) Incentivar práticas pedagógicas voltadas para a educação e prevenção ao uso de drogas na sociedade, organizadas e realizadas por professores da rede de ensino pública estadual e municipal.
- b) Divulgar, disseminar e premiar práticas pedagógicas a serem desenvolvidas nas escolas públicas da rede estadual e municipal, com a temática voltada para a educação e prevenção ao uso de drogas.
- c) Atuar no sentido de fortalecer os fatores de proteção que evitem ou diminuam o uso de drogas e os efeitos nocivos advindos desse uso.
- d) Atuar no sentido de extinguir ou minimizar os fatores de risco para o uso de drogas e que agravam os efeitos adversos advindos desse uso.
- e) Dar visibilidade às boas práticas de educação e prevenção a pessoas que fazem uso de drogas.
- f) Apoiar o desenvolvimento de práticas pedagógicas inovadoras que atendam à diversidade cultural e à inclusão educacional.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

- g) Contribuir para a convivência social e aquisição de hábitos de vida saudáveis.
- h) Fomentar ações significativas e emancipatórias que favoreçam a autonomia e o protagonismo dos estudantes.
- i) Promover os valores éticos, culturais e de cidadania do povo brasileiro, reconhecendo-os como fatores de proteção para o uso indevido de drogas e outros comportamentos correlacionados.
- j) Estimular o compromisso e o envolvimento de professores e demais profissionais da educação, com propostas pedagógicas voltadas para a educação e prevenção ao uso de drogas.

4. JUSTIFICATIVA

O uso de substâncias psicoativas - SPAs esteve presente em todos os momentos da história, em diversos contextos. Só recentemente, entretanto, adquiriu status de problema social e de saúde pública, seja devido ao aumento nos tipos e mudanças nas composições de substâncias ou aos problemas que se associam a esse uso, tanto como agentes etiológicos quanto como consequências de determinadas formas de se relacionar com as substâncias.

Configura-se hoje como um desafio para as famílias e para a sociedade como um todo, instando os formuladores e executores de políticas públicas a apresentar respostas institucionais efetivas e eficazes.

A Subsecretaria de Estado de Políticas sobre Drogas - Sesd é o órgão responsável, no Estado do Espírito Santo, pela condução e organização da Política Estadual sobre Drogas. Suas atribuições estão definidas na Lei Complementar nº 605, de 02 de dezembro de 2011 - alterada pela Lei Complementar nº 1.001, de 01 de abril de 2022 -, e entre essas atribuições encontra-se "articular e apoiar a efetivação de ações que integrem o Sistema Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisesd". A Sesd coordena o Programa Estadual de Ações Integradas sobre Drogas – Rede Abraço, que tem sua concepção e implementação ancoradas em quatro eixos fundamentais: prevenção ao uso de drogas; cuidado e tratamento a pessoas com necessidades decorrentes do uso de drogas; reinserção social; e estudos, pesquisas e avaliações. Cada eixo possui ações e projetos específicos, mas não isolados. Os eixos se atravessam e se afetam mutuamente.

Segundo relatório do Escritório das Nações Unidas para Drogas e Crimes - UNODC de 2020, no último decênio, o uso nocivo de SPAs aumentou os anos de vida perdidos por incapacidade e morte prematura - AVAD. Outro dado importante trazido pelo Relatório do UNODC de 2020 trata da relação entre a situação socioeconômica das pessoas, das comunidades e dos Estados e o problema das drogas. Embora a iniciação no consumo de drogas seja maior nos setores



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS**

mais ricos da sociedade, as consequências para a saúde e o impacto em índices de violência pesam mais sobre as pessoas e comunidades de níveis socioeconômicos mais baixos. Evidencia-se que, para romper o círculo vicioso das drogas, são necessários programas que vinculem as intervenções relacionadas às drogas – prevenção e tratamento eficazes e com base científica – com iniciativas de desenvolvimento a fim de melhorar a saúde pública, promover o desenvolvimento econômico e a segurança pública e reduzir as desigualdades socioeconômicas. Essas intervenções devem ser inclusivas e respeitar os direitos fundamentais de todas as pessoas, buscando eliminar os estigmas que seguem marcando as pessoas que consomem drogas.

A relação entre consumo de drogas, criminalidade e violência urbana foi observada no relatório da Junta Internacional de Controle de Drogas, da Organização das Nações Unidas - ONU, em que consta que dos quase 30 (trinta) mil homicídios cometidos no Brasil em 2004, grande parte foi motivada pela violência relacionada ao combate e à dinâmica do comércio ilegal de algumas substâncias. Segundo dados do UNODC de 2018, ocorreu um crescimento de 60% das mortes causadas diretamente pelo uso de drogas.

Partindo do pressuposto de que a questão do uso de drogas não é simples, mas complexa e multifatorial, entende-se que o modelo de atenção a ser desenvolvido neste campo deve compreender que não existe estratégia única e universal capaz de dar respostas eficazes a essa questão. As ações devem ser diversificadas e abarcar várias áreas da vida em sociedade.

Embora inúmeros estudos e avaliações apontem a necessidade de uma abordagem plural e diversificada à questão das drogas, em muitos países, as políticas públicas têm sido focadas na repressão da oferta e no tratamento do uso nocivo/dependência de álcool e drogas. As iniciativas de prevenção ao uso de drogas ainda são tímidas e recebem pouca atenção e visibilidade.

O uso nocivo de drogas pode diminuir se forem adotadas medidas eficazes para proteger a população, o que implica no desenvolvimento de uma ampla gama de estratégias de prevenção e tratamento. Da mesma forma, os dados econômicos mostram que é eficiente investir na prevenção do uso de drogas, uma vez que os valores investidos retornam para a sociedade na forma de redução dos agravos à saúde e do custo social relacionado, tais como, por exemplo, os menores custos ao sistema de saúde e a diminuição dos custos referentes à previdência social, entre outros. Uma pesquisa americana de eficiência demonstrou que para cada 1 (um) dólar investido em prevenção, 10 (dez) dólares são poupados em tratamento no futuro, evidenciando que investir em prevenção é uma ação custo-efetiva.

A experiência mostra que tentativas e métodos de imposição de leis e regras não colaboram para alcançar o objetivo de prevenir o uso de drogas, assim como programas alicerçados apenas na transmissão de conhecimento, com foco na informação para a mudança de comportamento, têm pouco efeito comprovado. A informação transmitida deve ser coerente



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

com a realidade atual do público beneficiário, ser discutida de forma crítica e estar alinhada com estratégias para promoção de habilidades de vida, hábitos saudáveis, de pensamento crítico e de afirmação da cidadania.

Pretende-se com a proposta que aqui se delinea fomentar a realização de iniciativas pedagógicas voltadas para prevenção ao uso de drogas por parte dos profissionais da educação, realizadas nas escolas da rede pública estadual e municipal localizadas no estado do Espírito Santo. Trata-se de uma estratégia para incentivar que os diversos atores se organizem para atuar na esfera da prevenção e de fortalecer iniciativas que já acontecem.

A escola desempenha um papel fundamental na formação integral dos indivíduos, indo além da simples transmissão de conhecimento. Ela é um ambiente propício para a implementação de práticas pedagógicas que abordam a prevenção ao uso de drogas, e isso ocorre por diversas razões, entre elas o desenvolvimento de habilidades sociais, acompanhamento e identificação de riscos, acesso a informação, currículo integrado, espaço para diálogo aberto e parcerias comunitárias.

5. SOBRE A EDUCAÇÃO E PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS

- a) A prevenção pode ser entendida como um conjunto de ações que visa evitar e/ou diminuir os efeitos do uso de drogas.
- b) A prevenção pode ter como objetivos: impedir que o uso de drogas ocorra; reduzir o uso de drogas quando não foi possível evitar sua ocorrência; retardar o início do uso de drogas; evitar a transição de um uso esporádico para um uso frequente ou abusivo; evitar que pessoas que já fizeram uso nocivo e o interromperam, voltem a usar drogas.
- c) A educação e prevenção deve atuar no sentido de fortalecer a capacidade de tomada de decisão, criar relações de confiança que facilitem com que se peça ajuda, compreender os sentidos do uso de drogas nas diferentes famílias e sociedades e avaliar criticamente as mensagens veiculadas nas diferentes mídias.
- d) São considerados fatores de proteção:
 - A nível individual: apresentação de habilidades sociais; flexibilidade; habilidade em resolver problemas; facilidade de cooperar; autonomia, responsabilidade e comunicabilidade; vinculação familiar, afetiva ou institucional.
 - A nível familiar: Existência de vinculação familiar, com o desenvolvimento de valores e o compartilhamento de tarefas no lar, bem como a troca de informações entre os membros da família sobre suas rotinas e práticas diárias; o cultivo de valores familiares, regras e rotinas domésticas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

- A nível das relações interpessoais: pares que não usam álcool/drogas e não aprovam ou valorizam o seu uso; envolvimento com atividades de qualquer ordem (recreativa, escolar, profissional, religiosa ou outras), que não envolvam o uso indevido de álcool e outras drogas.
 - A nível de ambientes de formação e aprendizagem: ambiente que evidencia regras claras e consistentes sobre a conduta considerada adequada – desde que isso faça parte de um processo educativo docente-assistencial que considere cada vez mais a participação dos estudantes em decisões sobre questões escolares, com a inerente e progressiva aquisição de responsabilidades
- e) São considerados fatores de risco:
- A nível individual: baixa autoestima; falta de autocontrole e assertividade; personalidade antissocial precoce; doenças pré-existentes (ex.: transtorno de déficit de atenção e hiperatividade) e vulnerabilidade psicossocial.
 - A nível familiar: Uso de álcool e drogas pelos pais; isolamento social entre os membros da família; conflitos familiares.
 - A nível das relações interpessoais: pares que usam álcool/drogas ou ainda que aprovam ou valorizam o seu uso; rejeição sistemática de regras, práticas ou atividades organizadas.
 - A nível de ambientes de formação e aprendizagem: falta de habilidade de convivência com grupos e a disponibilidade de álcool e drogas na escola e nas redondezas; escola que apresenta regras e papéis inconsistentes ou ambíguos com relação ao uso de drogas ou à conduta dos estudantes.
- f) O “não uso” de drogas é uma conquista a ser realizada junto, e não imposta.
- g) As ações de educação e prevenção devem levar em conta as especificidades e singularidades do público-alvo ao qual se destinam, tais como faixa etária, gênero, raça, cor, etnia, situação socioeconômica, entre outros.
- h) As ações de educação e prevenção devem buscar dirimir a discriminação, os mitos e o preconceito existentes na sociedade quanto á temática do uso de drogas.

6. CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO

Poderão participar deste Edital professores e profissionais da educação da rede pública estadual e municipal com vínculo efetivo ou temporário.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

As propostas apresentadas poderão ser desenvolvidas por um grupo de profissionais da educação, sendo designado um responsável como titular da proposta, bem como levar em consideração a transversalidade do assunto e o alinhamento da proposta do projeto com as atividades desenvolvidas pelos profissionais proponentes.

7. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

São documentos necessários para inscrição:

- a) Ficha de inscrição preenchida, que estará disponível em Anexo;
- b) Formulário de projeto, conforme modelo que estará disponível em Anexo;
- c) Planilha de custo, que estará disponível em Anexo;
- d) Declaração de participação, devidamente assinada pelo titular da proposta, conforme modelo que estará em Anexo;
- e) Apresentar carta de ciência e anuência da coordenação/direção da escola/ coordenação pedagógica, segundo modelo que estará em Anexo.

8. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

Estarão impedidos de se inscrever e de participar da execução dos projetos contemplados neste Edital:

- a) Servidores e ocupantes de cargos em comissão da SEG ou SEDU, ou pessoas que possuam relações de parentesco com estes até o 2º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos).
- b) Membros da Comissão Julgadora.
- c) Pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relações de parentesco até o 2º grau com membros da Comissão Julgadora.
- d) Pessoas menores de 18 (dezoito) anos.

Serão desclassificados, em qualquer fase do Edital de Seleção:

- a) Proponente que tenha sido contemplado em edital de seleção anterior da SEG/SESD e tenha tido rejeitado o relatório final de prestação de contas, no todo ou em parte, e que esteja ainda pendente de regularização ou em prazo de cumprimento de sanção imposta.
- b) Proponente que esteja inadimplente com a Administração Pública Estadual, ou esteja cumprindo sanção imposta.
- c) Apresentar documentação irregular e/ou incompleta em qualquer fase.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

As inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no Edital serão desclassificadas.

9. PROPOSTAS

As propostas contempladas pelo Edital terão o prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do recebimento do prêmio, para desenvolver todas as atividades propostas e aprovadas. As propostas deverão observar as premissas descritas no item 5 e subitens. Os projetos deverão ser encaminhados juntamente com a documentação necessária à Comissão Julgadora para avaliação segundo os critérios descritos no presente Termo de Referência e conforme modelo a ser disponibilizado junto ao Edital.

Serão contempladas até 30 (trinta) propostas e cada uma fará jus ao recebimento do prêmio no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com o plano de trabalho apresentado no projeto.

10. DA SELEÇÃO

A seleção iniciará com uma etapa de validação, em que a SEG/SESD e a SEDU realizarão a conferência das inscrições, observando informações relativas às condições de inscrição, a documentação solicitada e às vedações previstas neste Termo de Referência. Serão eliminadas as propostas que apresentarem documentação e/ou projeto incompleto, em inconformidade com os requisitos do presente Termo de Referência e do Edital e falsidade de informações, bem como proponentes que incorram nas vedações previstas no item 8 do Termo de Referência.

Após essa conferência, a lista contendo as inscrições válidas e desclassificadas será publicada no site da SEG, da SEDU e no OCID.

Aqueles que tiverem as inscrições consideradas desclassificadas, poderão encaminhar recurso no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação da conferência. O recurso deve ser enviado via plataforma do Acesso Cidadão – E-Docs ou por meio virtual, através de e-mail a ser informado no Edital. A SEG/SESD e a SEDU irão analisar e responder os recursos em até 5 (cinco) dias úteis e publicar em seu site a lista definitiva de inscritos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

As inscrições validadas serão analisadas por uma Comissão Julgadora composta por profissionais da SEG/SESD e da SEDU, que fará a seleção dos projetos.

A Comissão Julgadora será nomeada pelo Subsecretário de Estado de Políticas sobre Drogas e pelo Secretário de Estado de Educação. Essa comissão será composta por, no mínimo, 05 (cinco) pessoas com conhecimento na área referente ao objeto do Edital e será presidida por uma das pessoas que a compõe. A composição da Comissão será publicada no DIO do Espírito Santo em data prévia ou na mesma data da publicação do Edital.

Cada membro da Comissão Julgadora analisará os projetos de acordo com os critérios descritos nesse Termo de Referência, pontuando cada critério. A seguir, será calculada a média aritmética das notas de cada avaliador. O resultado da avaliação dos projetos inscritos será registrado em Ata e publicado no Ocid.

A Comissão pode selecionar menos projetos do que o número previsto, caso considere que não possuem as qualidades técnicas necessárias para receberem o apoio do Edital.

A SEG/SESD e a SEDU publicarão o Resultado Preliminar, com a ata da Comissão Julgadora, no site da SEG, do Ocid e da SEDU. Nesse resultado, constará a identificação do proponente, o título do projeto e a pontuação obtida. Do Resultado Preliminar, será possível encaminhar recurso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação do Resultado no site da SEG, do Ocid e da SEDU. O recurso poderá ser encaminhado via Acesso Cidadão – E-Docs ou por meio virtual, através de e-mail a ser informado no Edital. Não será permitido encaminhar documentos complementares sobre o projeto.

A Comissão Julgadora avaliará os recursos e responderá em Ata, que será publicada no site da SEG, do Ocid e da SEDU. A Comissão Julgadora terá até 5 (cinco) dias úteis para responder, a contar do encerramento do prazo recursal. Essa decisão da Comissão Julgadora será definitiva, não sendo permitido o envio de novo recurso.

A SEG/SESD e a SEDU publicarão um Aviso de Resultado no Diário Oficial do ES e, em seguida, o Resultado da Seleção de Projetos do Edital será publicado no site do Ocid (ocid.es.gov.br) e no site oficial da SEG e da SEDU.

A seguir, a SEG/SESD e a SEDU farão a convocação dos proponentes selecionados, prazo e documentos necessários para a celebração do Termo de Compromisso, conforme item 13.

O cronograma de seleção seguirá conforme a tabela a seguir:

Etapa	Descrição	Prazos	Responsáveis
1	Publicação do Edital	Data a ser definida	SEG/SESD e SEDU
2	Inscrições	45 dias corridos	Proponentes
3	Validação das inscrições	Até 5 dias úteis	SEG/SESD e SEDU

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS**

4	Recurso de inscrições desclassificadas	3 dias úteis	Proponentes
5	Análise dos recursos	Até 5 dias úteis	Comissão Julgadora
6	Análise dos projetos com inscrições validadas	Até 30 dias corridos	Comissão Julgadora
7	Publicação do resultado preliminar	Após a análise dos projetos	SESD e SEDU
8	Recurso do resultado preliminar	Até 3 dias úteis após publicação do resultado preliminar	Proponentes
9	Análise dos recursos do Resultado preliminar	Até 5 dias úteis	Comissão Julgadora
10	Homologação e publicação do resultado final da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	Após a análise dos recursos	SEG/SESD e SEDU
11	Convocação dos selecionados	Sem prazo definido	SEG/SESD e SEDU

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A avaliação e julgamento dos projetos serão feitos com base nos critérios apresentados nos quadros a seguir:

Critérios de Pontuação				
Critério	Descrição	Peso	Nota máxima	Pontos
I – Consistência teórica	A fundamentação teórica está adequada e coerente com os objetivos traçados no projeto e com a metodologia descrita (detalhamento das ações)? A proposta apresentada ampara-se em estudos e/ou evidências científicas?	3	5	15
II – Detalhamento das ações e metas	Será avaliada a descrição das etapas e atividades programadas para o desenvolvimento do projeto. Estão descritas todas as ações do projeto? A metodologia eleita para o	4	5	20



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

	desenvolvimento do projeto é adequada e suficiente para obtenção dos resultados almejados? A metodologia está adequada ao público ao qual se destina?			
III – Monitoramento e avaliação	O projeto contempla ferramentas para o monitoramento das ações realizadas e avaliação dos resultados? As ferramentas descritas são apropriadas para o objetivo de monitoramento e avaliação?	2	5	10
IV – Impacto e inovação	Serão avaliados os resultados e o impacto esperados do projeto na comunidade local e na sociedade capixaba. Os resultados esperados poderão perdurar e/ou replicar-se a médio e longo prazo? A proposta tem relevância para o interesse público? É sustentável a longo prazo? Qual a importância da proposta para os beneficiados? O projeto traz soluções originais e inovadoras para o contexto?	3	5	15
V – Efeito multiplicador	Será analisada a possibilidade de replicação por outros atores da metodologia apresentada. Proposta com potencial inovador em seu eixo temático? A metodologia pode ser utilizada em outros espaços? A proposta conta com parcerias para seu desenvolvimento?	2	5	10
VI – Viabilidade financeira	Será analisada se a planilha de custos apresenta proposta orçamentária com todas as ações previstas e todos os itens de despesa do projeto, para mostrar que o projeto é possível. A proposta adequada aos custos reais dos itens de despesa.	1	5	5



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

VII – Adequação à proposta do caderno metodológico – Tema Integrador Educação em Direitos Humanos: Prevenção ao uso de Drogas	Será avaliado se o caderno metodológico foi utilizado no embasamento teórico, e se as práticas pedagógicas propostas estão em consonância com as abordagens apresentadas por ele.	5	5	25
PONTUAÇÃO MÁXIMA				100

Crítérios de Avaliação	
Avaliação do critério	Nota
Ausência de informações ou não atendimento ao critério	0
Baixo atendimento do critério. O projeto atende timidamente ou de forma precária o critério analisado.	1
Moderado atendimento ao critério. O projeto atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento.	3
Alto atendimento do critério. O projeto atende integralmente ao critério analisado.	5

Além do já descrito neste item, serão eliminadas as propostas:

- Cuja pontuação total for inferior a 50,0 (cinquenta) pontos.
- Que receba nota “zero” em qualquer critério de julgamento.

Fica reservado o direito à Comissão Julgadora, na hipótese de não haver proposta com qualidade técnica e metodológica suficiente para receber o prêmio previsto, de não conceder o prêmio.

As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida, sendo considerada a média aritmética das notas lançadas por cada membro da Comissão Julgadora.

Será acrescido 2 (dois) pontos à nota final do projeto cujo desenvolvimento se dê em território do Programa Estado Presente em Defesa da Vida, dispostos em Anexo.

Será acrescido 2 (dois) pontos à nota final do projeto cujo desenvolvimento se dê em escolas da rede pública municipal de municípios que possuem parceria com a Sesd, dispostos em Anexo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento “VII – Adequação à proposta do caderno metodológico – Tema integrador Educação em Direitos Humanos – Prevenção ao uso de drogas”. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida sucessivamente nos critérios: III – Monitoramento e avaliação, I – Consistência teórica, II – Detalhamento das ações e metas, IV – Impacto e inovação, V – Efeito Multiplicador VI – Viabilidade financeira. Se permanecer empate após a análise dos critérios de avaliação acima, será realizado sorteio para definição da proponente vencedora, devendo a Comissão Julgadora informar data, hora e local do sorteio, com comunicação prévia às proponentes concorrentes.

Farão jus ao recebimento do prêmio: as 30 (trinta) primeiras colocadas na classificação final, totalizando 30 (trinta) propostas contempladas no Edital e o valor global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Em caso de impedimento, por motivo justificado, de alguma proponente vencedora receber o prêmio, será convocada a próxima colocada respectivamente.

A Comissão Julgadora divulgará, além das 30 (trinta) propostas selecionadas, também as propostas consideradas suplentes, em ordem decrescente de classificação. As propostas consideradas suplentes poderão ser contatadas em caso de desistência ou perda do direito de contratação por alguma das propostas selecionadas, ou na hipótese de o proponente selecionado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso ou não apresentar todos os documentos listados no item 13.

12. VALOR DO PRÊMIO E REPASSE

O valor total do Edital é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), poderão ser contempladas pelo Edital até 30 (trinta) propostas.

O recurso é oriundo da Secretaria de Estado do Governo.

O valor do prêmio será pago em parcela única.

Do valor total do prêmio a ser pago, a SEG fará a retenção do imposto de renda (IR) e outros tributos, acaso devidos, de acordo com os limites previstos na legislação em vigor, para posterior recolhimento.

O valor a ser retido de IR será calculado de acordo com a Tabela Progressiva Mensal, a título de antecipação do devido na Declaração de Ajuste Anual (DAA). O valor estimado para retenção pode ser consultado no simulador <https://www27.receita.fazenda.gov.br/simulador-irpf/>

Os contemplados deverão utilizar pelo menos 50% do valor líquido recebido nas despesas previstas no objeto do projeto a ser desenvolvido, sendo o restante do recurso destinado a um bônus de premiação para o contemplado.

Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

quem é vedado o uso do nome da SEG/SESD, SEDU ou de qualquer órgão do Governo do Estado para contratação de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

Os contemplados somente poderão iniciar as despesas previstas na proposta após o recebimento da premiação.

É vedada a utilização do recurso para financiar a participação em eventos, diárias e passagens.

13. FASE DE CONTRATAÇÃO

A fase de contratação observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação dos selecionados para apresentação de documentação do item 13 “b”, comprovação do atendimento aos requisitos para celebração da parceria e que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação da documentação e cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
3	Regularização da documentação, se necessário.
4	Assinatura do Termo de Compromisso.
5	Publicação do extrato do Termo de Compromisso no Diário Oficial do Espírito Santo.

a) Etapa 1 - Convocação dos selecionados para adequações no projeto, apresentação de documentação do item 13 “b”, comprovação do atendimento aos requisitos para celebração da parceria e que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

Os proponentes selecionados serão convocados via e-mail apresentado na inscrição para, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos a partir da convocação, apresentação dos documentos listados no item 13 “b”.

O proponente que não apresentar a documentação arrolada ou apresentá-la com alguma irregularidade, perderá, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

b) Etapa 2 - Verificação da documentação e cumprimento dos requisitos para contratação que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

Etapa eliminatória que consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, dos requisitos para a contratação, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

As pessoas contempladas no Edital deverão apresentar a seguinte documentação:

- i. Cópia da Cédula de Identidade.
- ii. Cópia do CPF.
- iii. Cópia do comprovante de residência no Estado do Espírito Santo, sendo 01 (um) comprovante do exercício atual (do mês de comparecimento à SESD) ou de 01 (um) ou 02 (dois) meses anteriores em nome do proponente (conta de água, energia, telefone, condomínio e outros comprovantes aceitos pela Comissão que comprovem efetivamente a residência) e no mesmo endereço indicado na inscrição do projeto.
- iv. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- v. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- vi. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio do proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- vii. Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).
- viii. Indicação do banco, agência e conta bancária, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc.) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pela SEG, para fins deste Edital. Não é permitida a indicação de conta salário.

Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.

- c) Etapa 3 - Regularização da documentação, se necessário.

Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a proponente será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de não assinatura do Termo de Compromisso.

Caso a irregularidade não seja sanada no prazo aqui estipulado (três dias úteis), o proponente perderá, automaticamente, o direito ao prêmio, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação, no respectivo Eixo Temático.

- d) Etapa 4 - Assinatura do Termo de Compromisso.

Após regularização de toda a documentação e adequações necessárias (se houver), a proponente deverá assinar o Termo de Compromisso via Acesso Cidadão - e-Docs.

O proponente que não assinar eletronicamente via e-Docs o Termo de Compromisso perderá, automaticamente, o direito ao prêmio, podendo ou não ser convocado o suplente, pela ordem



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

decrecente de classificação.

- e) Publicação do extrato do Termo de Compromisso no Diário Oficial do Espírito Santo.

Resumo do Termo de Compromisso será publicado no Diário Oficial do Espírito Santo. O Termo de Compromisso somente produzirá efeitos jurídicos após a publicidade, atendendo a legislação vigente.

14. CONTRAPARTIDA E COMPROMISSOS

Entende-se como contrapartida a oferta das ações previstas nos projetos contemplados e a elaboração de relatório final visando a garantir o acesso do público beneficiário à execução do projeto contemplado e amplo acesso da população em geral ao resultado gerado com a execução do projeto.

O proponente deverá incluir no projeto inscrito a contrapartida a ser disponibilizada, contemplando os itens a seguir:

- a) acesso gratuito às atividades desenvolvidas.
- b) execução integral das atividades previstas na metodologia do projeto aprovado (salvo impedimento de força maior, devidamente justificado).
- c) entrega, para a SEG/SESD, de relatório final das atividades desenvolvidas e resultados alcançados.

Será designado gestor responsável pelo acompanhamento da execução do projeto. O gestor realizará uma reunião presencial ou virtual e de presença obrigatória com os proponentes selecionados para esclarecimentos necessários à execução do projeto.

Os proponentes só podem iniciar as despesas previstas após o recebimento do recurso e a autorização formal do gestor, que será enviada para o endereço de e-mail do proponente.

Os proponentes contemplados no Edital devem utilizar totalmente os recursos financeiros recebidos na realização do projeto, conforme a planilha de custos aprovada.

Qualquer pedido de readequação de formato, valor ou prazo de execução deverá ser formalizado ao gestor, de acordo com procedimentos divulgados na reunião com os proponentes. O gestor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para análise dos pedidos.

O proponente obriga-se a divulgar o brasão do Governo do Espírito Santo, o nome da Secretaria de Estado do Governo e a logomarca do Programa Estadual de Ações Integradas sobre Drogas – Rede Abraço, na qualidade de apoio, em todas as peças relativas ao projeto, se houver, como cartazes, banners, folders, convites, e-mail marketing, post em redes sociais, bandeiras, outdoors, etc. Obriga-se, ainda, a mencionar o apoio recebido em entrevistas de áudio, vídeos e outras mídias de divulgação do projeto.

Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Todas as atividades abertas voltadas ao público devem ser previamente comunicadas ao gestor responsável, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, para a divulgação nos canais públicos disponíveis da SESD, SEDU e Ocid e na localidade em que a ação será realizada.

Os materiais produzidos e as publicações referentes ao projeto, inclusive em mídias digitais, devem ser encaminhados previamente ao gestor responsável com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis. O gestor responsável deverá aprovar e autorizar a veiculação dos materiais e publicações.

O proponente, contemplado no Edital, autoriza a SEG/SESD e SEDU a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade. A prestação de contas deve ser enviada de acordo com modelo de Relatório da Execução do Projeto, que será disponibilizado em anexo, e encaminhada junto às comprovações da execução.

O proponente é responsável pela realização de todas as despesas e não pode usar o nome da SEG/SESD, SEDU ou de qualquer órgão do Governo do Estado para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

Em caso de não execução do projeto, mesmo que por solicitação do proponente e dentro do período de Vigência do Edital, deverá ser feita a devolução do recurso com correção monetária, a partir da data de depósito.

15. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo para execução e vigência do projeto será de até 6 (seis) meses, a contar da data subsequente da publicação do Termo de Compromisso.

O prazo de execução poderá ser prorrogado pela SEG/SESD, através de ofício ou mediante requerimento, desde que solicitado, pelo menos 30 (trinta) dias corridos antes do término da vigência inicialmente prevista, em um período máximo de mais 90 (noventa) dias, observando o calendário escolar vigente.

O proponente contemplado deverá comprovar a realização das ações e atividades previstas no projeto aprovado, por meio de listas de presenças, atas, fotos ou outros registros que deverão constar no relatório final.

O proponente contemplado deverá comprovar a utilização do recurso financeiro destinado a ações ligadas à execução do projeto.

O proponente contemplado será responsável pela completa execução do projeto selecionado, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e aprovado pela Comissão Julgadora. Quaisquer alterações de formato e conteúdo deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela SEG/SESD. Se houver a necessidade de remanejamento orçamentário do Projeto, após a seleção, as alterações deverão ser solicitadas (devidamente justificadas) e autorizadas antecipadamente pela SEG/SESD.

Até 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução do projeto, o contemplado deverá



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

encaminhar relatório final detalhado da execução do projeto, acompanhado das Provas de Regularidade Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista, bem como a(s) prática(s) pedagógicas realizadas, descritas conforme anexo disponibilizado no edital e a prestação de contas do recurso utilizado na execução do projeto.

A SEG/SESD e a SEDU, poderão utilizar as práticas realizadas pelos contemplados em edições posteriores do caderno metodológico – Tema Integrador – Educação em Direitos Humanos – Prevenção ao uso de drogas.

O proponente contemplado obriga-se, ainda, a manter arquivado ou sob a sua posse comprovantes das despesas realizadas com os recursos financeiros oriundos do prêmio recebido, referentes a notas fiscais, recibos e outros documentos contábeis, para fins de auditoria, se necessário for, da SEG/SESD ou por órgãos de controle externo, inclusive a Receita Federal.

16. DAS PENALIDADES

O proponente que não cumprir as exigências deste Edital ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso recebe as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) Devolução parcial ou integral do valor recebido com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês;
- c) Impossibilidade de firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a SEG, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Registro da inadimplência no CADIN-ES (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado);
- e) Inscrição em Dívida Ativa.

As sanções administrativas previstas no item 16.1 “b”, “c”, “d” e “e” somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, conforme o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, observando-se as seguintes regras:

- f) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a SEG/SESD deverá notificar o proponente contemplado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

- g) A notificação deverá indicar a conduta do contemplado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- h) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação;
- i) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a SEG/SESD proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do contemplado;
- j) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo e conterá manifestação prévia da SEG/SESD acerca de seu mérito.

A advertência prevista no item 16.1 "a" e a notificação prevista no item 16.2 "a" poderão ser encaminhadas via e-mail informado no ato da inscrição.

Ao final do processo administrativo, caso o contemplado seja penalizado nos termos do item 16.1 "b" e não proceda com o determinado, a devolução da importância recebida poderá ser cobrada judicialmente, com correção monetária e juros de 1% ao mês.

Rejeitado o relatório final de execução, a SEG/SESD pode autorizar o proponente a realizar medida compensatória no lugar das penalidades, desde que:

- k) O descumprimento decorra de fato alheio à vontade do proponente;
- l) Tenha ocorrido a execução parcial do projeto;
- m) A critério da SEG/SESD a compensação se mostre pertinente.

17. VALORES DE REFERÊNCIA

O recurso proveniente para pagamento está consignado na Função Programática: 10.10.905.14.422.0599.2287 – Apoio e fortalecimento de ações integradas à política sobre drogas. Natureza da Despesa: 3.3.90.31 Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos, no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) da Secretaria de Estado do Governo, através de recursos orçamentários do Fundo Estadual sobre Drogas. Exercício 2025.

18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, até 03 (três) dias úteis após a sua divulgação, por petição dirigida ou protocolada em endereço que será informado no Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Os pedidos de esclarecimento decorrentes de dúvidas na interpretação do Edital a ser confeccionado, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data-limite para o envio da proposta, exclusivamente na forma eletrônica pelo e-mail a ser criado e informado no Edital. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão Julgadora.

Será realizado de forma virtual 3 (três) momentos para esclarecimentos de dúvidas de pessoas interessadas no Edital, que acontecerão da seguinte maneira: um no período matutino, um no período vespertino e um no período noturno, através de plataforma virtual e com datas a serem definidas pela SEG/SESD e SEDU.

As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no presente Termo. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados aos autos do processo e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

Eventual modificação no presente instrumento, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que sedeu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

A SEG/SESD resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a Administração Pública Estadual não poderão assinar o Termo de Compromisso, hipótese em que serão desclassificados.

Vitória-ES, 01 de novembro de 2024.

Aline Borel Monteiro de Castro

Coordenadora de Projetos
Subsecretaria de Estado de Políticas sobre Drogas
Secretaria de Estado do Governo

Aleide Cristina de Camargo

Gerente de Currículo da Educação Básica
Secretaria da Educação



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL

EDITAL SEG/SESD E SEDU Nº 01/2025 – SELEÇÃO DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS – EDUCAÇÃO E PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS

2. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Título da proposta:

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome:

Nome social:

Data de nascimento:

Nº RG:

Órgão Emissor/UF:

CPF:

Local de Nascimento (cidade/estado):

Endereço completo:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Telefones (com DDD):

E-mail:

Com qual gênero você se identifica:

() Masculino

() Feminino

() Não binário

() Prefiro não responder

Identidade de gênero:

() Cis (se identifica com o sexo/gênero atribuído no nascimento)

() Trans (não se identifica com o sexo/gênero atribuído no nascimento)

() Não binário (não são masculinas ou femininas, são pessoas fora do binário de gênero e da cisnormatividade)

() Não sei/ não quero informar



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Identidade de Raça/Cor:

- () Preto
- () Pardo
- () Indígena
- () Branco
- () Amarelo

Escola ao qual está vinculado (nome):

Função:

Tempo de exercício da função:

Tipo de vínculo:

Endereço completo da escola:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Telefones (com DDD):

E-mail:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

ANEXO III – PROPOSTA DE PRÁTICA PEDAGÓGICA

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL

EDITAL SEG/SESD E SEDU Nº 01/2025 – SELEÇÃO DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS – EDUCAÇÃO E PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA E PROPONENTE

Título da proposta:

Proponente:

Escola:

Ano/Série: *Colocar aqui o(s) ano(s)/série(s) que será trabalhada a prática.*

OBJETO

*Descreva sua proposta de forma objetiva e em poucas linhas, apresentando a ideia principal. Este será considerado o **objeto** do projeto, e não poderá ser modificado depois.*

UNIDADE CURRICULAR / ÁREA DE CONHECIMENTO

Envolver preferencialmente mais de uma unidade curricular ou área de conhecimento

JUSTIFICATIVA

Explique a motivação para a realização da sua prática e sua relevância social, tanto para o público diretamente beneficiado, quanto para a comunidade do entorno e sociedade em geral.

OBJETIVOS

Descreva os objetivos gerais e específicos da sua proposta. Lembre-se que os objetivos devem estar coerentes com a fundamentação teórica e com as ações que serão desenvolvidas.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Detalhamento dos conteúdos e das atividades que possibilitam o alcance dos objetivos preestabelecidos no processo ensino-aprendizagem.



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

HABILIDADES E COMPETÊNCIAS A SEREM DESENVOLVIDAS

Detalhamento das habilidades e competências que se pretende alcançar diante dos objetivos propostos.

METODOLOGIA

A metodologia deverá estar de acordo com a planilha de custos do projeto. A metodologia deve ser adequada ao público ao qual se dirige.

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Descreva cada uma das atividades que serão realizadas e o prazo previsto para sua realização.

ATIVIDADE	PRAZO DE EXECUÇÃO

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Descreva qual estratégia de monitoramento e avaliação dos resultados será utilizada.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Descreva as referências bibliográficas utilizadas no desenvolvimento da proposta.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

- D) IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA – Retenção do imposto de renda (obrigatório para pessoas físicas). Pode ser simulado em <https://www27.receita.fazenda.gov.br/simulador-irpf/>
- E) ALIMENTAÇÃO – Despesas com alimentação e lanches, como exemplo quando se fornecer lanches em oficinas.
- F) LOCOMOÇÃO - Despesas com locomoção, tais como, passagens terrestres, locação de vans ou ônibus.
- G) MATERIAL DE CONSUMO – Aquisição de insumos para realização das atividades previstas no projeto.
- H) BENS E EQUIPAMENTOS - Aquisição de equipamentos, instrumentos, mobiliários, entre outros materiais permanentes essenciais à execução do projeto, cuja utilização poderá perdurar. Ex.: compra notebook, Datashow, impressora, obras para acervo etc.
- I) OUTROS – Qualquer despesa que não pode ser identificada nos grupos acima.

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Deve-se detalhar o item que será adquirido ou serviço a ser contratado e sua relação com o projeto apresentado. Exemplos:

- Contratação de 2 oficinairos para 20 horas de oficina cada, nas modalidades x e y.
- Contratação de 1 palestrante para ministrar 1 palestra de 2 horas com o tema “x”.
- Pagamento do coordenador do projeto por x meses.
- Impulsionamento de conteúdo em redes sociais (especificar rede e quantidade).
- Contratação de tradução para libras por x horas.

QUANTIDADE

Quantidade de cada item a ser adquirido ou, no caso de despesa com equipe, colocar a quantidade de horas contratadas.

VALOR POR UNIDADE E REFERÊNCIA DO VALOR

Deverá ser apresentado o valor unitário do item a ser adquirido/contratado. A referência do valor pode ser cotação de preços e levantamentos em sites de venda da internet, por exemplo. Nesse caso, as cotações ou os prints de tela deverão vir anexos. Não é necessário apresentar três pesquisas de preço.

VALOR TOTAL

Deve ser igual ao valor por unidade multiplicado pela quantidade.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL

EDITAL SEG/SESD E SEDU Nº 01/2025 – SELEÇÃO DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS – EDUCAÇÃO E PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA E PROPONENTE

Título da proposta:

Eu, _____ (*nome completo*), CPF nº _____, declaro, para fins de inscrição no Edital acima referido, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no item 4 do Edital e não possuo nenhuma das vedações para participação descritas no item 5 do Edital.

Declaro ainda que estou ciente de que, caso seja selecionado para receber o prêmio e não compareça na data e horário agendados, perderei, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

[*Município*]/ES, ____ de _____ de 2025.

Assinatura



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

ANEXO VI – CARTA DE CIÊNCIA E ANUÊNCIA DA COORDENAÇÃO/GESTÃO

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL

EDITAL SEG/SESD E SEDU Nº 01/2025 – SELEÇÃO DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS – EDUCAÇÃO E PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA E PROPONENTE

Título da proposta:

Proponente:

Eu, _____ (nome completo), CPF nº _____, responsável pela função de _____ (informar se coordenador escolar, pedagógico ou gestor), da Escola _____ (informar nome da escola), estou ciente e de acordo com a inscrição do projeto _____ (título do projeto) no Edital de Seleção de Práticas Pedagógicas SEG/SESD E SEDU Nº 01/2025 e com sua realização nos termos descritos no projeto.

Atesto que _____ (nome do titular do projeto) exerce a função de _____ (função do titular do projeto) nesse serviço e declaro ciência de que o (a) mesmo (a) apresenta-se como titular do projeto.

[Município]/ES, ____ de _____ de 2025.

Assinatura



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

ANEXO VII – FORMULÁRIO DE RECURSO

*Esse documento **não faz parte** dos documentos da inscrição e só poderá ser utilizado após publicação do resultado, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar à Comissão de Seleção a revisão de sua colocação. No recurso, não é permitido encaminhar documentos complementares sobre a proposta.*

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL

EDITAL SEG/SESD E SEDU Nº 01/2025 – SELEÇÃO DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS – EDUCAÇÃO E PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA E PROPONENTE

Título da proposta:

Proponente:

Escola:

JUSTIFICATIVA (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

[Município]/ES, ____ de _____ de 2025.

Assinatura



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

ANEXO VIII – MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL

EDITAL SEG/SESD E SEDU Nº 01/2025 – SELEÇÃO DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS – EDUCAÇÃO E PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA E PROPONENTE

Proponente:

Título da Proposta:

Escola:

Período de realização:

AÇÕES DA PRÁTICA PEDAGÓGICA

Liste as ações/atividades realizadas na prática pedagógica, identificando o tipo de ação, tempo de duração/execução de cada atividade, público (caracterização) e quantidade de pessoas alcançadas. Utilize quantas linhas precisar e se quiser pode fazer em formato de tabela também.

DETALHAMENTO DAS AÇÕES DA PRÁTICA

Descreva as principais ações/atividades realizadas na prática pedagógica, identificando o conteúdo e outras informações específicas importantes. Utilize quantas linhas precisar.

TODAS AS AÇÕES PREVISTAS NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA FORAM REALIZADAS?

Sim () Não ()

a) Se NÃO, assinalar qual/quais as ações que não foram realizadas:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

b) Por que a ação não foi realizada?

AVALIAÇÃO DA PRÁTICA

Informe se foi realizada avaliação do projeto pelos participantes. Descreva a avaliação do projeto pela equipe executora e os resultados observados. Quais aspectos foram levantados na avaliação. Utilize quantas linhas precisar.

QUAIS OS BENEFÍCIOS GERADOS PARA OS PARTICIPANTES DA PROPOSTA (PÚBLICO BENEFICIÁRIO)?

EM SUA OPINIÃO, COMO ESSA PRÁTICA PEDAGÓGICA IMPACTOU A POLÍTICA SOBRE DROGAS NO ESPÍRITO SANTO LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A EDUCAÇÃO E A PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS?



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

FOI REALIZADA ALGUMA AÇÃO PARA DAR VISIBILIDADE AOS RESULTADOS ALCANÇADOS COM A EXECUÇÃO DA PROPOSTA?

Sim () Não ()

Se não, justifique:

Se sim, descreva:

DESPESAS

Considerar a planilha de custos apresentada na inscrição ou, caso tenha feito remanejamento de recursos, a planilha já alterada:

Planilha de Gastos - Executada			
Descrição da despesa	Quant.	Valor unitário executado (R\$)	Valor total executado (R\$)
TOTAL			

[Município]/ES, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) proponente



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

ANEXOS

- Anexar fotografias, atas, listas de presenças, certificados ou outros materiais e documentos que comprovem a execução das atividades.
- Anexar cópias dos materiais de divulgação elaborados (cartaz, folder, panfleto, convite, e-mail, marketing etc.) e das publicações ocorridas na mídia, sobre a execução do projeto, se houver.
- Anexar cópias das notas fiscais de materiais, bens ou serviços adquiridos com recurso do projeto, se houver.
- Anexar o planejamento das práticas pedagógicas realizadas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

ANEXO IX – FORMULÁRIO DE RECURSO PARA IMPUGNAÇÃO

Esse documento não faz parte dos documentos da inscrição e só deverá ser utilizado em caso de interposição de recurso requerendo a impugnação do Edital.

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL

EDITAL SEG/SESD E SEDU Nº 01/2025 – SELEÇÃO DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS – EDUCAÇÃO E PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS

IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR

Nome:

CPF:

RG:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Eu, (NOME DO AUTOR DO RECURSO), inscrito no CPF (NÚMERO DO CPF), RG (NÚMERO DO RG), domiciliado em (ENDEREÇO DO AUTOR) venho tempestivamente, conforme previsto no Item 8.1 do **Edital nº 01/2025** – Seleção de práticas pedagógicas – Educação e Prevenção ao uso de drogas – em tempo hábil, apresentar o presente termo a fim de impugnar os termos do Edital em referência.

Fatos

O (a) autor (a), ao verificar os termos e as condições para participação do **Edital nº 01/2025** para seleção de práticas pedagógicas, da Secretaria de Estado do Governo e Secretaria da Educação, constatou que o Edital prevê/deixa de exigir... (ESCLARECER QUAL O PROBLEMA, ERRO OU OMISSÃO DO EDITAL. MOSTRE QUAL PONTO DO EDITAL ESTÁ SENDO IMPUGNADO).

Todavia, o referido não corresponde a (DEMONSTRAR A JUSTIFICATIVA LEGAL PARA O PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO. DEVEM SER DEMONSTRADOS E JUNTADOS EVENTUAIS DOCUMENTOS OU PROVAS QUE COMPROVEM AS AFIRMAÇÕES).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Em face do exposto, requer-se que seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito de constar no Edital (ESCREVA QUAL ALTERAÇÃO VOCÊ QUER NO EDITAL).

Requer ainda que seja determinada a republicação do Edital, inserindo a alteração aqui pleiteada.

(Local e data)

Assinatura
(Nome do autor)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

ANEXO X
MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO

1. **COMPROMITENTE:** O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO**, doravante denominada SEG, pessoa jurídica de direito público interno, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrito no CNPJ sob o nº 27.080.530/0012-04, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 362, Palácio da Fonte Grande – Centro, Vitória-ES, CEP 29.015-000, representada legalmente por *(identificação do Secretário de Estado do Governo ou de Subsecretário(a) por esta designado para celebração do Termo)*.

2. **COMPROMISSADO:**

NOME COMPLETO :

RG:

CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

2.1. DO OBJETO: O presente Termo de Compromisso tem por objeto a concessão de Prêmio ao proponente contemplado no EDITAL DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS SEG/SESD e SEDU Nº 01/2025, segundo os critérios de avaliação e julgamento, referente a SELEÇÃO DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS no campo da política sobre drogas e com vistas ao incentivo de boas práticas na área de Educação e Prevenção ao uso de Drogas.

2.1.1 No presente Termo de Compromisso a SEG concede o Prêmio ao COMPROMISSADO, cujo projeto intitulado _____ foi selecionado pela Comissão Julgadora do Edital em epígrafe, conforme Ata e resultado final publicado no Diário Oficial do Estado em ___ de _____ de 2025.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

- 3. DO VALOR DO PRÊMIO:** O valor total do prêmio a ser concedido pela COMPROMITENTE ao COMPROMISSADO é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a ser pago em parcela única, até o 20º (vigésimo) dia útil após a assinatura desse Termo.
- 3.1.** Do valor total do prêmio a ser pago, a **SEG fará a retenção do imposto de renda e outros tributos**, acaso devidos, de acordo com os limites previstos na legislação em vigor, para posterior recolhimento.
- 3.1.1.** Para pessoas físicas, o valor a ser retido de IR será calculado de acordo com a Tabela Progressiva Mensal, a título de antecipação do devido na Declaração de Ajuste Anual (DAA).
- 3.2.** Os contemplados deverão utilizar os recursos financeiros recebidos da SEG, conforme a planilha de custos apresentada e aprovada pelo gestor.
- 3.3.** É vedada a utilização do recurso para financiar aquisição de veículos automotores, passagens aéreas e hospedagens.
- 3.4.** Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da SEG ou de qualquer órgão do Governo do Estado para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.
- 3.5.** Os contemplados somente poderão iniciar as despesas previstas no projeto aprovado após o recebimento do prêmio e anuência do gesto
- 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa correrá à conta do Programa 10.10.905.14.422.0599.2287 – Apoio e fortalecimento de ações integradas à política sobre drogas. Natureza da Despesa: 3.3.90.31 Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos, no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) da Secretaria de Estado do Governo, através de recursos orçamentários do Fundo Estadual sobre Drogas. Exercício 2025.
- 5. DO COMPROMISSO DAS PARTES:** As partes signatárias desse Termo comprometem-se, em razão ao seu objeto, ao seguinte:
- 5.1. Caberá ao COMPROMITENTE:**
- 5.1.1.** Conceder ao COMPROMISSADO o prêmio nas condições estabelecidas no item 7 do Edital.
- 5.1.2.** Fiscalizar a execução das atividades e aplicação dos recursos financeiros repassados ao COMPROMISSADO a título de prêmio em razão ao cumprimento do objeto deste Termo e do Edital de Seleção de Práticas Pedagógicas N° 01/2025.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

5.1.3. Exigir do COMPROMISSADO o relatório final, conforme estabelecido no item 12 do Edital.

5.1.4. Analisar e emitir parecer sobre o relatório final com prestação de contas do projeto no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento do relatório.

5.2. Caberá ao COMPROMISSADO:

5.2.1. CONTRAPARTIDA:

- a) Acesso gratuito às atividades desenvolvidas.
- b) Execução integral das atividades previstas na metodologia do projeto aprovado (salvo impedimento de força maior, devidamente justificado).
- c) Entrega, para a SEG, de relatório final das atividades desenvolvidas e resultados alcançados, conforme o Anexo VIII do Edital.

5.2.2. OBRIGAÇÕES:

- a) O prazo para execução das ações do projeto será de até 6 (seis) meses, a contar da data subsequente da publicação do termo de compromisso.
- b) O prazo de execução poderá ser prorrogado pela SEG, de ofício ou mediante requerimento, desde que solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos antes do término da vigência inicialmente prevista.
- c) O contemplado será responsável pela completa execução da proposta selecionada, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão Julgadora. Quaisquer alterações de formato deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela SEG. Se houver a necessidade de remanejamento orçamentário da proposta, após a seleção, as alterações deverão ser solicitadas (devidamente justificadas) e autorizadas antecipadamente pela SEG.
- d) O contemplado deverá utilizar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em despesas pertinentes à realização do objeto do Edital, segundo projeto aprovado na etapa de seleção.
- e) Ao término da realização do projeto, o contemplado deverá encaminhar relatório final da execução do projeto, acompanhado das provas de Regularidade Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista.
- f) O contemplado obriga-se a manter arquivado ou sob sua posse comprovantes das despesas realizadas com os recursos financeiros oriundos do prêmio recebido, referentes a notas fiscais, recibos e outros documentos contábeis, para fim de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

auditoria, se necessário for, da SEG ou de órgãos de controle externo, inclusive a Receita Federal.

- g) O contemplado obriga-se a divulgar o brasão do Governo do Estado do Espírito Santo, o nome da Secretaria de Estado do Governo e a logomarca do Programa Estadual de Ações Integradas sobre Drogas na qualidade de apoio em todas as peças relativas ao projeto, se houver, como cartazes, banners, folders, convites, e-mail marketing, post em redes sociais, bandeiras, outdoors, etc. Obriga-se ainda a mencionar o apoio recebido em entrevistas de áudio, vídeos e outras mídias de divulgação da prática pedagógica.
- h) Na divulgação da proposta contemplada é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O não cumprimento das exigências deste Edital ou de quaisquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contrair ou licitar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

6.2 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, conforme o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a SEG/SESD deverá notificar o proponente contemplado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá indicar a conduta do contemplado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

- d) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a SEG/SESD proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do contemplado;
- e) O recurso administrativo a que se refere à alínea anterior será submetido à análise da Corregedoria da Secretaria de Educação e conterà manifestação prévia da SEG/SESD acerca de seu mérito.

6.3 Ao final do processo administrativo, caso o contemplado seja penalizado nos termos do item 6.1 e não proceda com a obrigação, a devolução da importância recebida poderá ser cobrada judicialmente, com correção monetária e juros de 1% ao mês.

7. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

7.1. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

7.1.1. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

7.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

7.1.2.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

7.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

7.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

- 7.2.** As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.
- 7.2.1.** As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.
- 7.2.2.** A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.
- 7.3.** Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 7.3.1.** A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.
- 7.3.2.** As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.
- 7.4.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.
- 7.5.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

do Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

7.5.1. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

7.5.2. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

7.5.3. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

7.5.4. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

7.6. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. É vedado ao COMPROMISSADO o início ou a realização das despesas em razão ao objeto deste Termo antes do recebimento do prêmio.

8.2. Será designado gestor responsável pelo acompanhamento da execução do projeto. O gestor realizará uma reunião presencial ou virtual e de presença obrigatória com os proponentes selecionados para esclarecimentos necessários à execução do projeto.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

8.3. Os proponentes só podem iniciar as despesas previstas após autorização formal do gestor, enviada para o endereço de e-mail do proponente fornecido na inscrição.

8.4. Qualquer pedido de readequação de formato, valor ou prazo de execução deverá ser formalizado ao gestor, de acordo com procedimentos divulgados na reunião com os proponentes. O gestor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para análise dos pedidos.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O presente Termo vigorará, a partir do dia posterior à publicação do resumo do instrumento no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo pelo período de até 6 (seis) meses.

9.2. Eventual prorrogação dos prazos de vigência e execução do Termo de Compromisso poderão ocorrer através de Termo Aditivo, desde que justificados os motivos.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da Capital do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

10.2. Ante de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E por estarem em comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam-no as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito.

Vitória/ES, ____ de _____ de 2025.

NOME

FUNÇÃO/CARGO

COMPROMITENTE

NOME COMPLETO

RG

CPF

COMPROMISSADO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

ANEXO XI – TERRITÓRIOS DO PROGRAMA ESTADO PRESENTE

MUNICÍPIO	BAIRRO	TERRITÓRIOS
ARACRUZ	JACUPEMBA	JACUPEMBA
	VILA DO RIACHO	VILA DO RIACHO
	BARRA DO RIACHO	BARRA DO RIACHO
	GUARANÁ	GUARANÁ
	BELA VISTA	BELA VISTA
		FÁTIMA
		SEGATTO
SÃO CLEMENTE		
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	ZUMBI	ZUMBI
	MONTE CRISTO	MONTE CRISTO
	GILSON CARONE	GILSON CARONE
	VILAGE DA LUZ	VILAGE DA LUZ
		NOVO PARQUE
		ALTO NOVO PARQUE
CARIACICA	FLEXAL	FLEXAL I
		FLEXAL II
	PADRE GABRIEL	PADRE GABRIEL
	CASTELO BRANCO	CASTELO BRANCO
		RIO MARINHO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

		JARDIM DE ALAH
		ALZIRA RAMOS
	NOVA ROSA DA PENHA	NOVA ROSA DA PENHA
		NOVA ROSA DA PENHA II
		NOVA ESPERANÇA
	BANDEIRANTES	BANDEIRANTES
		MARACANÃ
		VILA ISABEL
		VISTA MAR
		VALE MARINHO
		IPIRANGA
		SÃO RAFAEL
		SÃO BERNARDO
		LOTEAMENTO CORDOVIL
COLATINA	AYRTON SENNA	AYRTON SENNA
		VICENTE SUELLA
	SANTO ANTONIO	SANTO ANTONIO
	SÃO PEDRO	SÃO PEDRO
	BELA VISTA	SÃO JUDAS TADEU
		BELA VISTA
		SANTA CECÍLIA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

		SÃO VICENTE
		ALTO SÃO VICENTE
		PÔR DO SOL
		OPERÁRIO
		JARDIM PLANALTO
GUARAPARI	JABARAI	JABARAI
	ADALBRTO SIMÃO NADER	ADALBRTO SIMÃO NADER
	KUBITSCHEK	KUBITSCHEK
		COROADO
LINHARES	PLANALTO	SANTA CRUZ
		JOCAFE I
		JOCAFE II
		PLANALTO
		NOVA ESPERANÇA
	AVISO	AVISO
	INTERLAGOS	INTERLAGOS
SÃO MATEUS	GURIRI	GURIRI
	BOM SUCESSO	BOM SUCESSO
		VITÓRIA
	CACIQUE	CACIQUE
LITORÂNEO	LITORÂNEO	



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

	VILA NOVA	VILA NOVA
SERRA	FEU ROSA	FEU ROSA
		VILA NOVA DE COLARES
		OURIMAR
	CARAPINA	CENTRAL CARAPINA
		JARDIM CARAPINA
		CARAPINA GRANDE
		CARAPINA
		ANDRÉ CARLONI
	PLANALTO SERRANO	PLANALTO SERRANO
		CAMPINHO SA SERRA I
		CAMPINHO SA SERRA II
	JACARAÍPE	BAIRRO DAS LARANJEIRAS
		ENSEADA DE JACARAÍPE
		SÃO FRANCISCO
		LAGOA DE JACARAÍPE
		RESIDENCIAL JACARAÍPE
		JARDIM ATLÂNTICO
		COSTA DOURADA
		ESTÂNCIA MONAZÍTICA
		SÃO PATRÍCIO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

		PARQUE JACARAÍPE
	NOVO HORIZONTE	NOVO HORIZONTE
VILA VELHA	TERRA VERMELHA	BARRAMARES
		ULISSES GUIMARÃES
		MORADA DA BARRA
		JOÃO GOULART
		RIVIERA DA BARRA
		VINTE E TRÊS DE MAIO
		RESIDENCIAL JABAETÉ
		CIDADE DA BARRA
		SÃO CONRADO
		NORMILIA DA CUNHA
	TERRA VERMELHA	
	SANTA RITA	SANTA RITA
		PRIMEIRO DE MAIO
		ALECRIM
		VILA GARRIDO
		ZUMBI DOS PALMARES
		ILHA DA CONCEIÇÃO
	PEDRA DOS BÚZIOS	
	SÃO TORQUATO	SÃO TORQUATO



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

		COBI DE BAIXO	
		COBI DE CIMA	
		ARGOLAS	
		SAGRADA FAMÍLIA	
		CHÁCARA DO CONDE	
	SOTECO	DIVINO ESPÍRITO SANTO	
		SOTECO	
		ILHA DOS AIRES	
		VISTA DA PENHA	
		CRISTÓVÃO COLOMBO	
		BOA VISTA I	
		BOA VISTA II	
	VITÓRIA	SÃO PEDRO	SÃO PEDRO
			CONDUSA
SANTOS REIS			
SÃO JOSÉ			
SANTO ANDRÉ			
ILHA DAS CAIEIRAS			
REDENÇÃO			
CONQUISTA			
RESISTÊNCIA			



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

		NOVA PALESTINA
	SANTO ANTÔNIO	INHANGUETÁ
		SANTO ANTÔNIO
		BELA VISTA
	ILHA DO PRÍNCIPE	ILHA DO PRÍNCIPE
		VILA RUBIM
	BAIRRO DA PENHA	BAIRRO DA PENHA
		BONFIM
		SÃO BENEDITO
		CONSOLAÇÃO
		GURIGICA
		ITARARÉ
	PIEDADE	PIEDADE
		MOSCOSO
		FONTE GRANDE
		CAPIXABA



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

ANEXO XII – MUNICÍPIOS COM PARCERIA FIRMADA COM A SESD

MUNICÍPIO	SECRETARIA
ANCHIETA	SEME
VIANA	SEMED

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CARLOS AUGUSTO LOPES
SUBSECRETARIO ESTADO
SESD - SEG - GOVES
assinado em 10/02/2025 09:21:14 -03:00

MARIA EMANUELA ALVES PEDROSO
SECRETARIO DE ESTADO
SEG - SEG - GOVES
assinado em 07/02/2025 17:09:59 -03:00

VITOR AMORIM DE ANGELO
SECRETARIO DE ESTADO
SEDU - SEDU - GOVES
assinado em 07/02/2025 17:19:17 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/02/2025 09:21:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ALINE BOREL MONTEIRO DE CASTRO (COORDENADOR DE PROJETOS CP-FG - CP - SEG - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-9P2C3D>